

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

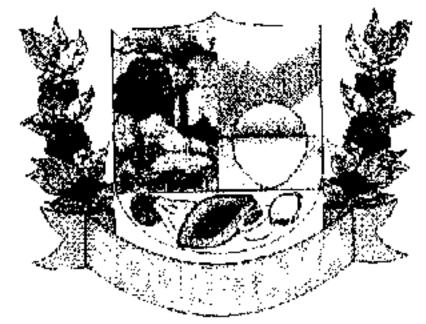
LEI 299/02 DE 06.08.02

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAR IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA, BEM COMO PARA INDENIZAR SEU RESPECTIVO PROPRIETÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras medindo 7 x 25m, perfazendo um total de 175m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Sr. JONAS CELESTE, por compra havida da Sra. Ledomira Dias da Silva, situado na Av. Ângelo Suzano, neste Município de Sooretama, confrontando-se por seus diversos lados: ao norte com Câmara Municipal de Sooretama; ao sul com José Ramos de Araújo Lima; à leste com Avenida Ângelo Suzano e à oeste com Sebastião Ignácio, DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA, para ser utilizada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Face a referida autorização, poderá o Chefe do Poder Legislativo, indenizar o respectivo proprietário, mediante Laudo de Avaliação de Imóvel, no valor de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

ANTÔNIO MAXIMIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Sooretama – ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

ROMERO CORDEIRO

Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças.